



O trabalho faz acontecer  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima**  
Gestão: 2013/2016

---

**CONTRATO nº 54-B/2014**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAURICIO DA SILVA LIMEIRA-ME**, como **CONTRATADA**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CANTOR HENRIQUE ASSUNÇÃO, NA REALIZAÇÃO DO 20º ANIVERSARIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA**, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 01. 629.809/0001-40, situado na Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, OLIVEIRA DE FATIMA – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF(MF) nº 576.348.581-53, RG. Nº 014.619 - SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, S/Nº, Centro, nesta cidade, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MAURICIO DA SILVA LIMEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.772/0001-48, sediada na Avenida Bernardo Sayão Centro Fátima, neste ato representada por **MAURICIO DA SILVA LIMEIRA**, brasileiro, RG nº395-180 SSP/TO, CPF nº 872.664.311-15, residente e domiciliado na 1.103 Sul . Al. 12 lote 15 Ql. 31 Palmas – TO, resolvem, entre si, assinarem o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW DO CANTOR HENRIQUE ASSUNÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TA, SENDO 01( UM) DIA DE SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2014.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**

O prazo para execução dos serviços será de 01 (um) dias, a ser realizado no dia 27 de junho de 2014, sendo que o Cantor deverá estar presente até 02(duas) horas antes da realização do evento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor de **R\$5.000,00(cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO** efetuará o pagamento relativo à execução do serviço, objeto do presente Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, logo após a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

A responsabilidade do **CONTRATANTE** será:

- Fornecer alimentação
- Fornecer hospedagem

## CLÁUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é integralmente responsável por todos os encargos sociais decorrentes da relação empregatícia dos elementos colocados à disposição dos serviços ora avençados, correndo às suas expensas, os salários, horas extras, gratificações, férias, 13.º salário, contribuições previdenciárias e todos os tributos decorrentes, e outros, de quaisquer natureza, ainda que aqui não mencionados e que dizem respeito diretamente à relação empregatícia mencionada, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, estando incluso no preço apresentado todos os custos e despesas que direta ou indiretamente incidam nos serviços contratados.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer elemento prestador do serviço objeto deste contrato, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento do show, conforme discriminado na cláusula quarta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

## CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa	Elemento	DC
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0010.0004.04.131.0007.2007	3.3.90.39	49

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das cláusulas e condições deste Contrato, ficará este sujeito às penalidades, que deverão ser notificadas por escrito, pelo **CONTRATANTE**, no ato da verificação da irregularidade.

### **PÁRAGRAFO PRIMEIRO:**

A multa, porventura aplicada à **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato de instrumento hábil à referida cobrança.

### **PÁRAGRAFO SEGUNDO:**

A **CONTRATADA** é civilmente responsável pelos danos materiais e pessoais que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de pessoas que, a qualquer título, empregar na execução dos serviços ora contratados.

### **PÁRAGRAFO TERCEIRO:**

A **CONTRATADA**, por descumprimento de cláusula ou de condição deste Contrato e que não seja determinante de rescisão contratual, fica sujeita às multas:

1. 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**;
2. 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por infringência cumulativa de qualquer outro dispositivo contratual.

### **PÁRAGRAFO QUARTO:**

De qualquer multa imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a **CONTRATADA** apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do **CONTRATANTE**.
4. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
5. Se vier a ser decretada a falência da **CONTRATADA**, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATANTE**, que prejudique a execução do contrato;
7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Se o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com antecedência, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela **CONTRATADA** ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pelas quais o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de Porto Nacional – TO.

E, por estarem de pleno acordo, os contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA– TO, aos 26 dias do mês de junho de 2014.

---

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
**CONTRATANTE**

---

**MAURICIO DA SILVA LIMEIRA**  
**RG nº 395-180, SSP/TO, CPF nº 872.664.311-15**  
**Representante legal da contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: